



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE  
BARBALHA/CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portaria Geral nº. 10 de abril de 2012, e Portarias nºs. 25 e 29 de junho e 23 de julho, respectivamente, da Exma. Senhora Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, passamos às mãos de Vossa Excelência o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Comarca de Barbalha – CE, nos dias 07 e 08 do mês de agosto de 2012, pelos Juízes Corregedores Auxiliares, Doutor Francisco Jaime Medeiros Neto e Antônio Pádua Silva, cujo relatório das atividades executadas é a seguinte:

**ESPECIFICAÇÕES**

O Fórum da Comarca de Barbalha-CE, com 03 (três) Varas e de Entrância Intermediária, está localizado na rua Zuca Sampaio, s/nº, Vila Santo Antônio, Barbalha/CE, portanto, de fácil acesso ao jurisdicionado. No início dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se o bom estado de conservação e limpeza, havendo instalações adequadas para acesso de pessoas com necessidades especiais, exceto quanto aos banheiros. Quanto aos equipamentos (computadores e impressoras) são suficientes para o regular serviço judiciário.

**METODOLOGIA**

A inspeção foi formalmente instalada aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2012, às 8 horas, no Fórum local, na Sala de Audiência da 1ª Vara da Comarca acima nominada. Em seguida, iniciou-se o exame dos livros, papéis, cartas precatórias, os processos de réus presos, ações civis públicas, improbidade administrativa e os processos em fase de execução penal, todos, em tramitação na Secretaria de 1ª Vara,

*Antônio Pádua Silva*

passando em seguida, para as 2ª e 3ª Varas da Comarca de Barbalha. A inspeção foi encerrada aos 08 (oito) dias do mês de agosto do corrente ano.

## SECRETARIA DE 1ª VARA

### JUIZ DE DIREITO

A Doutora Alexandra Lacerda Batista Brito, é a Juíza Titular da 1ª Vara da Comarca de Barbalha, a referida magistrada assumiu suas funções em 28.05.2012.

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca de Barbalha, tem como membro representante titular da 1ª Vara, o Promotor de Justiça **José Siderlandio do Nascimento**.

### DEFENSORIA PÚBLICA

O Doutor **José Anibal de Carvalho Azevedo**, é o Defensor Público da 1ª Vara da Comarca de Barbalha-CE.

### SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de 1ª Vara da Comarca de Barbalha-CE, é administrada pelo Diretor de Secretaria, o Senhor **Carlos Henrique Amorim de Oliveira**, sendo composta, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça e da Prefeitura Municipal. Constatou-se que os equipamentos (computadores e impressoras), existentes na Secretaria de Vara, são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

### PROCESSOS

Atualmente tramitam na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Barbalha-CE, cerca de 1.707 (hum mil, setecentos e sete) ações, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, conforme o Formulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI), atualizado até o mês de abril do ano em curso.

Foi examinado um percentual do acervo proporcionando a seguinte constatação:

I- No que diz respeito a tramitação dos processos e a prestação jurisdicional constatou-se que as ações encontram-se em regular andamento;

II- Elevado número de processos aguardando realização de expediente;

III- Existem 88 processos da Meta 2 de 2009 e 29 processos da Meta 2 de 2010, pendentes de julgamento até a data da inspeção;

IV- Já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências, porém, com defeito;

V- Em 2011, não foi possível realizar o julgamento da quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque, com acompanhamento mensal (META 3 de 2011), sendo distribuídos 498 e julgados apenas 430;

VI- No que diz respeito a Meta 1 de 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a data designada para fiscalização, está sendo superior a de feitos distribuídos no mesmo período, ou seja, 62 feitos distribuídos e 91 julgados.

No que se refere aos processos relativos aos presos provisórios, constam observações detalhadas nas planilhas anexadas a este Relatório.

## **LIVROS**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os Livros existentes na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Barbalha-CE.

Em geral, observou-se a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva.

## **SECRETARIA DE 2ª VARA**

### **JUIZ DE DIREITO**

A Doutora **Alexsandra Lacerda Batista Brito**, está respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Barbalha, a referida magistrada assumiu suas funções em 02.07.2012.

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

O Ministério Público na Comarca de Barbalha, tem como membro representante titular da 2ª Vara, o Promotor de Justiça **Fábio Miguel Argolo Silva**.

### **DEFENSORIA PÚBLICA**

O Doutor **Ricardo Nobrega da Silva**, é o Defensor Público da 2ª Vara da Comarca de Barbalha-CE.



## SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de 2ª Vara da Comarca de Barbalha-CE, é administrada pela Diretora de Secretaria, o Senhor **Sra. Susilene Nunes de Menezes** -, sendo composta, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça e da Prefeitura Municipal. Constatou-se que os equipamentos (computadores e impressoras), existentes na Secretaria de Vara, são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

### PROCESSOS

Atualmente tramitam na Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Barbalha-CE, cerca de 2.550 (duas mil, quinhentas e cinquenta) ações, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, conforme o Formulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI) , atualizado até o mês de abril do ano em curso.

Foi examinado um percentual do acervo proporcionando a seguinte constatação:

I- No que diz respeito a tramitação dos processos e a prestação jurisdicional, observou-se acentuada morosidade nas ações civis públicas da referida Vara, sendo relevante consignar, considerável volume processual aguardando realização de expedientes;

II- Existem 182 processos da Meta 2 de 2009 e 69 processos da Meta 2 de 2010, pendentes de julgamento até a data da inspeção;

III- Já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências;

IV- Em 2010, não foi possível realizar o julgamento da quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque, com acompanhamento mensal (META 1 de 2010);

V- No que diz respeito a Meta 1 de 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a data designada para fiscalização, está sendo superior a de feitos distribuídos no mesmo período, ou seja, 256 feitos distribuídos e 550 julgados.

VI- Em relação aos presos provisórios, os processo fiscalizados apresentaram excesso de prazo, sendo alguns julgados, conforme planilha anexa;

VII- Os mandados de segurança, encontram-se conclusos há mais de um ano. Alguns há mais de dois anos;

VIII- Os processos referentes a Lei Maria da Penha, estão parados há mais de um ano, aguardando devolução de mandado.

No que se refere aos processos relativos aos presos provisórios, contam observações detalhadas nas planilhas anexadas a este Relatório.



## LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os Livros existentes na Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Barbalha, sendo eles: Registros de Cartas Precatórias nº 01; Registros de Inquéritos Policiais; Registros de Processos Criminais nº 01; Carga à Defensoria Pública; Carga de Autos para Advogado nº 03; Registros de Sentenças Juizado Especial Cível; Audiências Juizado Especial Cível; Carga para Advogados Juizado Especial Cível e Criminal nº 01; Registros de Cartas Precatórias Cíveis nº 01; Registros de Cartas Precatórias Criminais Juizado Especial nº 01; Registros de Cartas Precatórias Cíveis Juizado Especial nº 02; Processo Carga ao Ministério Público; Registro de Feitos Criminais; Registros de Cartas Precatórias Cíveis nº 01; Audiências Criminais Juizado Especial; Audiências Criminais 2ª Vara; Sentenças Cíveis Juizado Especial; Audiências Cíveis e Sentenças Cíveis 2012.

**RECOMENDAÇÃO:** em geral, observou-se a ordem e formatação dos livros, sendo detectados livros soltos integralmente da capa e sem termo de abertura e encerramento (folhas soltas), de forma que se deve observar o disposto no artigo 391 e seguintes da Lei nº 12.342/94.

## SECRETARIA DE 3ª VARA

### JUIZ DE DIREITO

A Doutora **Alexsandra Lacerda Batista Brito**, está respondendo eventualmente pela 3ª Vara da Comarca de Barbalha, a referida magistrada assumiu suas funções em em 02.07.2012.

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca de Barbalha, tem como membro representante respondendo pela 3ª Vara, o Promotor de Justiça **José Siderlândio do Nascimento**.

### DEFENSORIA PÚBLICA

Não existe Defensor Público na 3ª Vara da Comarca de Barbalha-CE, situação que muito contribui para a desaceleração da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

## SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de 3ª Vara da Comarca de Barbalha-CE, é administrada pelo Diretor de Secretaria, o Senhor **Jailson Matos Nobre**, sendo composta, ainda, por

*Autoria de Silva*

funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça e da Prefeitura Municipal. Constatou-se que os equipamentos (computadores e impressoras), existentes na Secretaria de Vara, são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

## PROCESSOS

Atualmente tramitam na Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Barbalha-CE, cerca de 762 (setecentas e sessenta e duas) ações, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, conforme o Formulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI), atualizado até o mês de abril do ano em curso.

Foi examinado um percentual do acervo proporcionando a seguinte constatação:

I- Foram vistos os processos em tramitação prioritária, além daqueles mencionados no FICOVI (Provimento nº 2/2012);

II- Foram examinados, de forma aleatória e por amostragem os processos de esfera cível e criminal em tramitação na Unidade, constatando-se, poucos feitos conclusos;

III- Quanto aos feitos da Infância e Juventude, estão sendo processados sem absoluta prioridade determinada pelo art. 152 do ECA. Comprometeu-se a magistrada, bem como os servidores, em desenvolverem esforços no sentido de regularizar a situação;

IV- Existem 03 (três) processos, incluídos na Meta 2 de 2010;

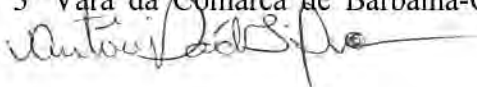
V- Não foi possível realizar o julgamento de quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos e parcela de estoque, com acompanhamento mensal (META 3 de 2011), tendo em vista que a Vara somente foi instalada em novembro de 2011 e recebeu vários processos redistribuídos da 1ª Vara (infância e juventude) e da 2ª Vara (registros públicos), fato que impossibilitou o cumprimento da Meta 03 de 2011.

VI- Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a data designada para fiscalização, não está sendo superior a de feitos distribuídos no mesmo período (META 1 de 2012), sendo 502 distribuídos e 143 julgados.

No que se refere aos processos relativos aos presos provisórios e adolescentes infratores internados ou em semiliberdade, contam observações detalhadas nas planilhas anexadas a este Relatório.

## LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os Livros existentes na Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Barbalha-CE, sendo eles: Cargade Autos Advogados nº 01;



Carga de Autos Defensor Público nº 01; Carga de Autos Ministério Público nº 01; Livro de Protocolo nº 01; Registros de Audiências Cíveis Comum nº 01; Registros de Audiências Cíveis Juizado Infância e Juventude nº 01; Registros de Audiências Crimes Juizado Infância e Juventude nº 01; Registros de Audiências Crimes Comum nº 01; Sentenças Cíveis Juizado Infância e Juventude Livro 1 – 2011/2012; Sentenças cíveis Livro 1 – 2011/2012; Sentenças Criminais Juizado Infância e Juventude Livro 1 – 2011/2012 e Sentenças Criminais Livro 1 – 2011/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** em geral, observou-se a ordem e formatação dos livros, sendo detectados livros sem termos de abertura, de forma que se deve observar o disposto no artigo 391 e seguintes da Lei nº 12.342/94.

## **CADEIA PÚBLICA**

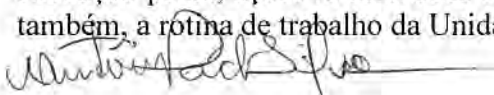
A Cadeia Pública da Comarca de Barbalha-CE, está situada na Rua Rodovia Barbalha/Caldas – CE 023, s/nº, Barbalha-CE, o prédio tem instalações físicas boas, possui 07 (sete) celas, existe cela destinada as detentas; instalações físicas das celas são boas; o prédio possui área para banho de sol; não possui infiltrações; com superlotação contando com 72 (setenta e dois) presos no total, 71 (setenta e um) no regime fechado, 01 (hum) no semiaberto e 00 (zero) no aberto. O prédio possui alojamento para os policiais, banheiros e aulas de ensino fundamental e médio destinada aos presos; a alimentação é fornecida pela Secretaria de Justiça; existem 04 (quatro) policiais a disposição da cadeia pública; com 01 (uma) viatura fornecida pela Secretaria de Justiça (SEJUS); dos 71 (setenta e um) presos informados, 12 (doze) são condenados em regime fechado e 59 (cinquenta e nove) são presos provisórios, entre eles 07 (sete) detentas e 01 (uma) condenada. Os presos condenados estão aguardando vaga na Penitenciária Regional do Cariri – PIRC.

## **SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Os Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil, 2º Ofício de Registro de Imóveis e o Cartório de Registro Civil do Distritos de Arajara, foram inspecionados pelo ilustre Auditor da Corregedoria-Geral da Justiça, Araken Sedrim de Aguiar Neto, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões do trabalho realizado foram apresentadas através de relatório, que passa a fazer parte integrante do presente relatório de Inspeção.

## **CONCLUSÃO**

Na inspeção realizada na Comarca de Barbalha-CE, foram vistos os processos com tramitação prioritária, além daqueles mencionados no FICOVI (Provimento nº 2/2012), tendo sido examinados, de forma aleatória e por amostragem, os demais processos do acervo cível e criminal em tramitação na Unidade, bem ainda os processos relativos à Infância e Juventude (atos infracionais, ações de guarda, adoção, Boletim de Ocorrência, etc), de réus presos, cartas precatórias, processos em fase de execução penal, ações relacionadas a atos de improbidade administrativa. Verificou-se, também, a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.



Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

Em linhas gerais, constatou-se que as ações se encontram com regular tramitação, sobretudo na 1ª Vara, observando-se acentuada morosidade, entretanto, nas ações civis públicas em tramitação na 2ª Vara. Nas referidas unidades verificou-se, outrossim, considerável volume processual aguardando realização de expedientes. Na 3ª Vara o atraso observado foi em relação a alguns feitos da infância e juventude, notadamente quanto à confecção dos expedientes, onde não se observou a prioridade absoluta determinada pelo parágrafo único do art. 152, do ECA.

Em decorrência da análise, cumpre consignar alguns pontos relevantes, bem como assinalar estas irregularidades, motivando, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aprimorar a prestação jurisdicional na unidade:

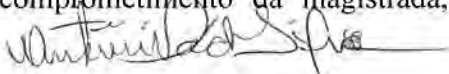
**I- quanto aos feitos da execução penal:** em regra geral, não há homologação judicial quanto ao cálculo das sanções penais aplicadas aos agentes. Ademais, nas mencionadas guias de recolhimento, não se registrou, em muitas delas, a expedição do atestado de pena a cumprir em favor do reeducando, violando expressa disposição legal. Não se deflagrou o procedimento administrativo relacionado com a análise da concessão ou não de indulto e comutação da pena privativa de liberdade, tendo em vista o Decreto nº7.648 de 21 de dezembro de 2011. O Conselho da Comunidade, malgrado tenha sido formalmente instalado em 2007, nunca se reuniu para quaisquer deliberações.

**RECOMENDAÇÃO:** o(a) magistrado(a) deverá homologar formalmente a liquidação das penas privativas irrogadas ao agente, nos termos da LEP. Deverá expedir, ainda, o atestado de pena a cumprir, mormente porque a omissão acarreta severas penalidades ao agente. Deverá normalizar o funcionamento do Conselho da Comunidade, na forma prevista na LEP. Por fim, rígido controle deverá ser empreendido no tocante à omissão da análise dos benefícios do indulto e da comutação da pena privativa de liberdade;

**II) ações penais em curso nos módulos:** não se constatou irregularidade quanto à prisão provisória de pessoa. Ao contrário, as ações tramitam regularmente, com especial destaque àquelas relacionadas com presos provisórios. Verificou-se, todavia, que os mandados de prisão expedidos pelas unidades não indicavam o prazo de validade com base na causa extintiva da punibilidade, contrariando expressa recomendação do CNJ sobre o tema. Os atuais mandados, contudo, já obedecem às novas regras.

**RECOMENDAÇÃO:** sugere-se a correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão. Para tanto, os doutos magistrados deverão examinar, de forma individualizada, eventual ordem de prisão expedida, constando formalmente o prazo de validade no instrumento.

**III) ações afetas ao Juizado da Infância e da Juventude:** as causas estão sendo processadas sem fiel observância à absoluta prioridade, entretanto houve o comprometimento da magistrada, bem como dos servidores, em imprimirem aos





processos e procedimentos do ECA, doravante, a especial atenção que lhes destinou a lei.

**IV) bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. As secretarias de varas já providenciaram a remessa das armas e munições ao órgão competente na forma prevista em ato normativo do CNJ. Não há bens apreendidos, tendo o diretor da unidade sido cientificado a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado pelo CNJ.

**V) AÇÕES CÍVEIS:** em linhas gerais, as causas têm curso moroso. Entretanto, urge empreender reforçar ação com o intuito de assegurar a realização das audiências, mormente nas causas sujeitas à prioridade de tramitação, na medida em que há causas que já se encontram despachadas, porém no aguardo de data para prática do ato processual ou pela confecção dos respectivos expedientes;

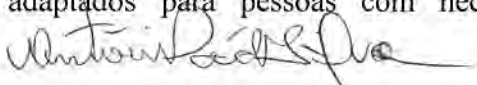
**VI) PROJETO PAI PRESENTE:** orientações foram repassadas com relação ao assunto, procurando reforçar a atuação para a correta implementação do projeto. Com relação ao tema, verificou-se que o juízo tem empreendido esforços com vistas ao bom desempenho do projeto.

**VII) DEMAIS MATÉRIAS:** no decorrer da ação correcional, repassaram-se instruções sobre o uso do papel de segurança quanto aos atos realizados nos ofícios de registro civil da unidade, especialmente em razão da proximidade da data para o uso obrigatório do expediente. Informações complementares foram repassadas quanto à execução da Metas ENASP-CNJ.

As Unidades não conseguiram cumprir a meta 2 do 2009 estabelecida nacionalmente ao Poder Judiciário, consistente no julgamento de ações propostas até dezembro de 2005, conforme certificado incluso.

Constatou-se grande número de mandados judiciais em poder do Oficial de Justiça "ad hoc", muitos deles há mais de um ano. Atualmente, a COMAN, criada em novembro de 2011, está sob a coordenação do mencionado Oficial de Justiça. Em reunião com os três Oficiais de Justiça lotados na Comarca, o Juiz Corregedor Antônio Pádua Silva, mostrou a necessidade de cumprimento e devolução dos referidos mandados, notadamente aqueles alusivos às Cartas Precatórias, e determinou que os mandados fossem distribuídos entre os três Oficiais de Justiça, de acordo com a rota estabelecida para cada um, os quais se comprometeram a devolvê-los cumpridos, em trinta dias, conforme termo assinado no bojo do relatório que apresentaram, cuja cópia será entregue à Juíza de Diteiro e Diretora do Foro, para as providências cabíveis.

Com relação às instalações físicas do Fórum, as mesmas sofrem de certa precariedade, mormente após as adaptações referentes à instalação da 3ª Vara, cuja acomodação importou na extinção do salão do Tribunal do Juri, carecendo o Fórum, atualmente, de local para a realização de sessões do Juri. Os banheiros não são adaptados para pessoas com necessidades especiais. Quanto aos equipamentos



(computadores e impressoras) existentes nas Secretarias são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

Louva-se a atuação dos magistrados, do diretor e demais servidores em atuação na comarca, sendo digno de elogio o comprometimento de todos no desejo de darem cumprimento às normas vigentes. Em exame perfunctório, as omissões e irregularidades acima detectadas, em nenhum momento, decorrem de falhas funcionais dos agentes e de suas equipes. Percebe-se claramente o interesse de todos na correção das deficiências apontadas.

Ao final dos trabalhos foram ministradas as recomendações de praxe, em especial: 1) fazer cumprir a legislação em relação aos feitos da infância e juventude, sobretudo priorizando a tramitação dos processos nos termos determinados no parágrafo único do art. 152 do ECA; 2) providenciar estrita observância as Resoluções 113 e 116 do CNJ com relação aos feitos da Execução Penal, devendo ainda ser expedido o atestado de pena a cumprir na forma da lei de execução penal; 3) assegurar o funcionamento, com urgência, do Conselho da Comunidade; 4) recomendar o arquivamento das execuções em andamento cujos os precatórios ou requisições de pagamento tenham sido regularmente expedidos; 5) reforçar a fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente em relação às Cartas Precatórias.


Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

É oportuno ressaltar que o atraso na apresentação deste relatório deve-se ao acentuado aumento das atribuições da Corregedoria e o crescente fluxo das demandas administrativas.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2012.

**DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR**  
**CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**

**Francisco Jaime Medeiros Neto**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**

  
**Antônio Pádua Silva**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**